

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2013

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 29/01/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para prestação do serviço de seguro nas coberturas Incêndio, Queda de Raio e Explosão, Danos Elétricos, Vendaval/Fumaça, Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem, Quebra de Vidros, Perda ou Pagamento de Aluguel e Responsabilidade Civil Operações dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e / ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de seguro, suas especificações, Condições Gerais, Especiais e Particulares, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação dos bens

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV: Declaração de que não emprega menor;

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI: Minuta de Contrato e Anexos ao contrato:

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;



5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11:00 do dia 29/01/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante no anexo II do edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (adotar modelo de proposta de preços – anexo II);

c.1 O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ SER considerando é o valor do prêmio total da proposta (prêmio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice) e observado as exigências do item 10 do termo de referência, anexo I do edital.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.

7.7.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.7.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. VISTORIA FACULTATIVA:

8.1 Antes da abertura da licitação, as empresas, **por meio de seu representante legal devidamente identificado**, poderão, **FACULTATIVAMENTE**, realizar vistoria em quaisquer dos imóveis relacionados no anexo I-A, observando-se o agendamento e instruções contidas no item 13 do termo de referência, anexo I do edital.

8.2 **Por se tratar de vistoria facultativa, não será emitido comprovante pelo ÓRGÃO LICITANTE.**

8.3 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas mediante expediente dirigido à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na forma do item 4.1, supra.

8.4 **Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.**

8.5 Todos os custos decorrentes desta vistoria estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações posteriores.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 11:00 (**horário de Brasília**) do dia **29/01/2013** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

10.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).



11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital, inclusive o previsto no item 7.9.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216 (91) 3348-3392 email: cpl@banparanet.com.br

Página 99 de 50



que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante executou ou executa, a contento, serviços de características compatíveis com o objeto da presente licitação

13.1.4 Apresentar prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados –SUSEP e Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, mediante declaração expedida pelos referidos Órgãos, dentro da data de validade.

13.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN)."
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.



13.3.1. A documentação a que faz referência o item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

13.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo.



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 16 – DOS PAGAMENTO DOS e seus subitens, do termo de referência, **Anexo I** deste edital.

18.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.



18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, com base a variação acumulada do INPC do período.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 16 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – **Anexo VI** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas. A inobservância do prazo ou das condições da prestação de serviço, sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

19.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ



20.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização na execução do contrato.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos quando exigidos na licitação.

21.1.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



21.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo email cpl@banparanet.com.br.

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 16 de janeiro de 2013.

Vera Morgado - Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para prestação do serviço de seguro nas coberturas Incêndio, Queda de Raio e Explosão, Danos Elétricos, Vendaval/Fumaça, Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem, Quebra de Vidros, Perda ou Pagamento de Aluguel e Responsabilidade Civil Operações dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e / ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de seguro, suas especificações, Condições Gerais, Especiais e Particulares.

1.2 Qualquer inclusão ou exclusão de bens móveis e imóveis será formalizada mediante Endosso / Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do Instrumento contratual.

2. DOS LOCAIS SEGURADOS:

Todos os locais de propriedade do segurado e de terceiros (locados), administrados e ou sob sua responsabilidade, de conformidade com os **ANEXO I-A**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO.

O seguro deverá abranger os seguintes prejuízos indenizáveis: Prédios e todas as suas instalações (muros, instalações hidráulicas e elétricas, elevadores), além do conteúdo e os bens móveis existentes nos locais segurados tais como: móveis de escritório, máquinas elétricas/ eletrônicas, equipamentos de informática, gravação e geração de som e imagem, ar condicionado e material de consumo e outros.

4. RISCOS COBERTOS

- a) Incêndio, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza
- b) Danos Elétricos
- c) Perda ou pagamento de Aluguel
- d) Vendaval / Fumaça
- e) Responsabilidade Civil Operações
- f) Quebra de vidros
- g) Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem

5. VALOR EM RISCO / DANOS MATERIAIS:

R\$ 96.598.660,94 (noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para os imóveis que já



estão em funcionamento e para as Unidades que irão ser inauguradas, conforme planilha (Anexo II, itens 217 à 221).

6. COBERTURA A 1º RISCO ABSOLUTO

Nas coberturas de Incêndio, Raio e Explosão decorrente de qualquer natureza, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo da indenização, desde que o Valor em Risco declarado na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice.

7. REINTEGRAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica entendido e concordado que, ocorrendo sinistro, o Limite Máximo de Indenização ficará automaticamente reintegrado do valor da Indenização paga, mediante pagamento de prêmio adicional calculado, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

8. LIMITES MÁXIMOS DE FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO:

COBERTURAS	VALOR COBERTO (R\$)	<u>FRANQUIAS</u>
Incêndio, queda de Raio e Explosão de qualquer natureza – todos os locais.	96.598.660,94, conforme Anexo II	0,00
Danos Elétricos – todos os locais	300.000,00	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Responsabilidade Civil Operações todos os locais	100.000,00	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Vendaval/Fumaça – todos os locais	300.000,00	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Equipamentos Eletrônicos de Baixa voltagem – todos os locais	100.000,00	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Quebra de vidros – todos os locais	50.000,00	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Perda ou pagamento de Aluguel – para os imóveis relacionados nos Anexos II e III do tipo alugado	144.000,00	<u>0,00</u>



9. PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL

9.1 - Fica entendido e acordado que a Seguradora responderá, até o limite máximo de indenização fixado na apólice, pelos prejuízos causados pela perda ou pagamento de aluguel do prédio, no caso de sinistro coberto pelo seguro relativo aos imóveis relacionados no ANEXO I-A do tipo alugado.

9.2 - A indenização devida por esta cobertura será paga durante o período de reparo ou reconstrução do imóvel sinistrado, obedecendo ao período de indenização contratada, iguais e sucessivas, respeitadas, entretanto, as majorações previstas em Lei, observando-se ainda, o limite da Importância Segurada estabelecida para esta cobertura. Fica entendido e concordado que o período de indenização terá início na data a partir da qual ocorrer à perda efetiva do aluguel ou o efetivo pagamento do aluguel.

10 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - A proposta a ser apresentada pela seguradora deverá conter um preço único anual do seguro, expresso em reais, que corresponderá ao prêmio a ser pago pelo Banco do Estado do Pará à seguradora contratada.

10.2 - A proposta deverá vir acompanhada do texto integral das condições gerais e especiais, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da mesma.

10.3 – O preço será fixo e irrevogável, incluindo custo de apólice, IOF, e demais impostos (imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ, contribuição social sobre o lucro líquido -CSLL, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e contribuição para o PIS / PASEP).

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Atividade principal: Escritórios.

11.2– Deverá ser incluída na apólice Cláusula Especial de Reintegração Automática de Verba Utilizada, no caso de ocorrência de sinistro de qualquer natureza.

11.3 – Para efeito de BONIFICAÇÃO, informamos que o prédio de “MAIOR VALOR EM RISCO” com endereço na Rua Municipalidade, nº 1036, Bairro Umarizal – Belém (PA) - item 12 (Complexo Municipalidade) do ANEXO I-A – Relação de Imóveis segurados, possui extintores de incêndio e hidrantes e um sistema de proteção contra incêndio com a seguinte composição:

a) - SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ROTA DE FUGA:



Dotado de um conjunto de sinalização, com placas fotominicentes (que brilham no escuro), que indicam aos transeuntes da edificação a rota de fuga mais adequada, no caso de um sinistro, minimizando o pânico que um sinistro como incêndio produz nas pessoas;

b) - ESCADAS COM PISO ANTIDERRAPANTE

c) - REDE DE HIDRANTES: Foi feita a adaptação da rede dos hidrantes, colocando-os em um melhor posicionamento para o combate a incêndio.

11.4 - Todos os demais locais possuem extintores de incêndio.

11.5 – O Banco do Estado do Pará não possui contrato com corretora de seguros, ficando a critério da seguradora contratada a forma de cumprir as normas legais pertinentes ao pagamento / recolhimento de comissão de intermediação.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Certidão ou Declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro da data de validade, que comprove inexistência de pendências junto ao referido Órgão.

12.2 - Apresentar prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados –SUSEP e Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, mediante declaração expedida pelos referidos Órgãos, dentro da data de validade.

12.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

13 - VISTORIA (FACULTATIVA);

Antes da abertura da licitação caso a seguradora deseje efetuar vistoria em qualquer imóvel relacionado no anexo I-A, a Seguradora deverá agendar previamente a data e horário com a Gerência de Segurança Pessoal e Patrimonial da Superintendência de Segurança Empresarial- SUSEM , Sr.João Seabra e Gerencia de Patrimônio e Almoarifado da Superintendência de Logística- SULOG, Sra. Irene Carvalho, Gestora do contrato de seguro, no almoxarifado central do Banco, em Belém-Pa, pelo fones respectivamente (91) 3348-3182 ou 3348-3121, e-mail: janeto@banparanet.com.br e icunha@banparanet.com.br .

14 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) - Fornecer, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados



- b) - fiscalizar o perfeito cumprimento das condições a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Banco;
- c) - manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Artº. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) – manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Banco, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto do contrato;
- e) - pagar todos os impostos e taxas devidas por conta do contrato, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução das obrigações contratadas;
- f) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro da mesma.
- g) fornecer, sem custo adicional para o Banco do Estado do Pará, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao segurado por meio de comunicação eletrônica.
- h) efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação solicitada no decorrer da regulação do sinistro.

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) - indicar os locais a serem segurados e prestar as informações solicitadas pela Seguradora, atinentes exclusivamente às necessárias para execução deste contrato;
- b) – manter os bens móveis e imóveis em bom estado de conservação e segurança;
- c) - tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- d) - dar imediato aviso do sinistro à CONTRATADA pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido



tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

e) - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o prêmio de seguro, conforme definido nos item 10.1 e 10.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da apólice juntamente com a fatura / boleto de cobrança.

16.2. O pagamento ou restituição de prêmio de seguro complementar, decorrente de inclusão /exclusão /alteração na Relação de Endereços, será apurado na mesma proporção do prêmio de seguro informado no parágrafo acima, aplicado o cálculo “pro rata temporis”.

16.3. A Apólice de Seguro ou Endosso de Cobrança ou Restituição não aprovado pelo Banco será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

16.4. Os pagamentos referentes ao Contrato serão levados à débito da rubrica “1.9.9.10.00.001.001- Despesas antecipadas de Prêmios de Seguros” do orçamento do CONTRATANTE.

17. DAS RETENÇÕES:

17.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento, o Banco fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS / PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.

17.2. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa – SRF nº 539/05, de 25.04.2005.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 horas do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 meses, nas condições estabelecidas na Cláusula da minuta do contrato.



18.2. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes contratantes, excetuados os casos previstos em Lei. Em qualquer hipótese, a seguradora restituirá ao segurado a parte do prêmio recebido proporcional ao tempo não decorrido, a contar da data do cancelamento.

18.3. A atual seguradora dos bens do Banpará é a empresa ITAÚ SEGUROS S/A, cuja apólice tem vigência até às 24 horas do dia 21.01.2013, cujo contrato deverá ser rescindido quando da conclusão do procedimento licitatório.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

19.1 Durante a execução do objeto contratado caberá ao Banco, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento na forma contratada.

19.2 Para os fins previstos no item acima, o Banco registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao Banco e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

19.3 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

20 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

20.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo recebimento e repasse do prêmio de seguro às co-seguradoras, se for o caso, das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral ao Banco das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recebimento das cotas-parte das co-seguradoras.

20.2. A CONTRATADA, será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas co-seguradoras, se houver, perante o Banco, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos por meio do contrato.

20.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Banco.

20.4. Para os casos não previstos nestas condições contratuais, serão aplicadas as Leis que regulamentam os seguros no Brasil.

21 - DA RESCISÃO:

21.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as disposições do Artigo 79 da mesma Lei.



21.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, por parte do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22 - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato.

23 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO/LIMITE MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO:

R\$ 241.916,18 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).



ANEXO I-A RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM USO

ITEM	RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA SEGURO	ENDEREÇO	COBERTURA BÁSICA	DANOS ELETRICOS	EQUIPAMENTO ELETRONICO	TIPO
1	ED. BANPARÁ (RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/OUVIDORIA/GETES/CAMBIO/SUCOB/SUSEM/SUJACE/SUDEP/BIBLIOTECA/EXPEDIÇÃO/SUNEG/SUDES/SUPRO/SUCOB/CENTRAL TELEFONICA/DIRETORIA/PRESI/NUMA C/SALA REUNIÃO/NUPLO/SUCON/CPL/SUCOR/ NUAUD/NUJUR)/ AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comério - Belém-PA - Cep:66.010.000	R\$ 8.169.744,13	R\$ 408.487,21	R\$ 3.274.521,93	PRÓPRIO
2	PAA SALVA TERRA	Rua Eng. Victor Engelhard, 123 - Salvaterra-PA - Cep:68.860-000	R\$ 318.291,07	R\$ 15.914,55	R\$ 270.314,70	ALUGADO
3	PAE SUPERCENTER NAZARÉ SF	Trav. São Francisco, 610 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-185	R\$ 47.438,42	R\$ 2.371,92	R\$ 37.438,42	ALUGADO
4	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-710	R\$ 93.333,55	R\$ 4.666,68	R\$ 65.024,13	ALUGADO
5	PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS	Av. Boulevard Castilho França, 707 - Campina - Belém-PA Cep: 66013-030	R\$ 81.136,77	R\$ 4.056,84	R\$ 60.113,06	ALUGADO
6	PAE SEGUP	Rua Arcispreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-070	R\$ 41.616,38	R\$ 2.080,82	R\$ 31.616,38	CEDIDO
7	PAE PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-902	R\$ 40.806,09	R\$ 2.040,30	R\$ 30.806,09	ALUGADO
8	PAE DEFENSORIA PUBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro - Belém-PA Cep: 66010-150	R\$ 42.059,30	R\$ 2.102,97	R\$ 32.059,30	CEDIDO
9	COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUAFI/SUREC/SUTEC/SUSER)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - Belém-PA - Cep:66.050.000	R\$ 16.477.552,42	R\$ 823.877,62	R\$ 12.621.256,82	PRÓPRIO
10	SULOG/ALMOXARIFADO	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramento- Belém-PA - Cep:66.120.000	R\$ 13.222.690,80	R\$ 661.134,54	R\$ 10.113.833,00	PRÓPRIO
11	AG. ANANINDEUA-CASTANHEIRA	Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua - PA - Cep:67.010.900	R\$ 1.365.084,64	R\$ 68.254,23	R\$ 437.147,75	PRÓPRIO
12	PAB FORUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep: 67.030-000	R\$ 40.438,64	R\$ 2.021,93	R\$ 19.151,24	CEDIDO
13	PAB SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - Belém-PA - Cep: 66.013-907	R\$ 106.016,01	R\$ 5.300,80	R\$ 85.201,21	CEDIDO
14	PAB MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - Mosqueiro-PA Cep: 66.910-700	R\$ 225.824,90	R\$ 11.291,25	R\$ 183.492,39	CEDIDO
15	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco - Belém-PA Cep: 66.613.710	R\$ 50.918,01	R\$ 2.545,90	R\$ 33.632,30	ALUGADO
16	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia - Belém-PA Cep: 66.615-055	R\$ 34.191,76	R\$ 1.709,59	R\$ 24.191,76	CEDIDO
17	PAE SUPERMERCADO LIDER BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - Cep: 67.013.000	R\$ 72.561,81	R\$ 3.628,09	R\$ 62.561,81	ALUGADO
18	PAE COHAB	Passagem Gama Malcher, 361 - Souza - Belém- PA- Cep: 66.613.115	R\$ 43.516,38	R\$ 2.175,82	R\$ 33.516,38	ALUGADO
19	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia- Belém-PA - Cep:	R\$ 53.729,13	R\$ 2.686,46	R\$ 36.443,42	ALUGADO



		66.615.005				
20	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.105.970	R\$ 66.976,06	R\$ 3.348,80	R\$ 56.976,06	CEDIDO
21	PAE IESP	Rod. BR 316, s/n - KM 13 - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.200.000	R\$ 74.673,97	R\$ 3.733,70	R\$ 64.673,97	CEDIDO
22	PAE VISÃO CASTANHEIRA	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000	R\$ 54.234,13	R\$ 2.711,71	R\$ 36.948,42	ALUGADO
23	PAE VISÃO CALÇADOS	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000	R\$ 41.616,38	R\$ 2.080,82	R\$ 31.616,38	ALUGADO
24	PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova -Ananindeua-PA- Cep: 67000-000	R\$ 41.034,13	R\$ 2.051,71	R\$ 23.748,42	ALUGADO
25	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA Cep: 67140-000	R\$ 52.661,13	R\$ 2.633,06	R\$ 35.375,42	ALUGADO
26	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA Cep: 66613-150	R\$ 45.013,91	R\$ 2.250,70	R\$ 35.013,91	ALUGADO
27	PAE SUPERMERCADO FORMOSA CIDADE NOVA	Tv SN 17, s/n - Cidade Nova IV - Coqueiro -Ananindeua-PA Cep: 67133-000	R\$ 52.334,13	R\$ 2.616,71	R\$ 35.048,42	ALUGADO
28	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL CIDADE NOVA	Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA Cep: 67000-000	R\$ 112.326,26	R\$ 5.616,31	R\$ 102.326,26	ALUGADO
29	PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314 - Souza - Belém-PA Cep: 66613-710	R\$ 42.270,38	R\$ 2.113,52	R\$ 32.270,38	CEDIDO
30	PAE EXTRAFARMA MOSQUEIRO	Av. 16 de novembro, s/n - Praia do Chapeu Virado -Mosqueiro-PA Cep: 66910-350	R\$ 48.622,20	R\$ 2.431,11	R\$ 31.336,49	ALUGADO
31	PAE DICASA ENTROCAMENTO	Av. Almirante Barroso, 3855 - Entrocamento	R\$ 47.751,42	R\$ 2.387,57	R\$ 30.465,71	CEDIDO
32	PAE AEROPORTO	Av Julio Cesar, S/N - Belém- PA - Cep: 66.115.970	R\$ 139.747,43	R\$ 6.987,37	R\$ 128.736,43	ALUGADO
33	PAE BIG BEN BR 316	Rod. BR 316, Km 02 s/nº - Guanabara-Pa Cep: 67.013-010	R\$ 47.591,42	R\$ 2.379,57	R\$ 30.305,71	CEDIDO
34	PAE Y. YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa Cep: 66.033-310	R\$ 52.629,62	R\$ 2.631,48	R\$ 35.343,91	ALUGADO
35	CAIXA DESLOCADO FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep: 67.030-000	R\$ 25.197,07	R\$ 1.259,85	R\$ 15.050,00	CEDIDO
36	PAE LIDER CONDOR	Av. Alcindo Cabela, 3855 - Condor - Belém-Pa CEP: 66.060-000	R\$ 47.751,42	R\$ 2.387,57	R\$ 30.465,71	ALUGADO
37	PAE SUPERCENTER NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 7.000 - Parque Verde CEP: 66.635-350 - Belém/Pará	R\$ 52.022,30	R\$ 2.601,12	R\$ 31.732,30	ALUGADO
38	AG. BR ANANINDEUA	Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA Cep: 67.030-976	R\$ 703.868,03	R\$ 35.193,40	R\$ 309.713,13	ALUGADO
39	PAE COMPUTER STORE BR	Rod. BR 316, s/n - Km 03 - Centro - Ananindeua - PA Cep: 67015-220	R\$ 46.980,19	R\$ 2.349,01	R\$ 29.694,48	CEDIDO
40	PAE YAMADA JARDELANDIA	Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA Cep: 67013-120	R\$ 41.732,30	R\$ 2.086,62	R\$ 31.732,30	ALUGADO
41	PAE BIG BEN-ANANINDEUA	Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000	R\$ 47.588,42	R\$ 2.379,42	R\$ 30.302,71	CEDIDO
42	PAE BELÉM ALIMENTOS BR	Rodovia Br 316, Km 11, s/nº CEP: 67200-000	R\$ 47.679,71	R\$ 2.383,99	R\$ 30.394,00	ALUGADO
43	AG. CIDADE NOVA	Rua WE 67, nº 531-A - Cidade Nova VII -Ananindeua-PA Cep: 67.140-090	R\$ 952.935,92	R\$ 47.646,80	R\$ 444.644,39	ALUGADO
44	PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - Cep: 66.620-000	R\$ 42.059,30	R\$ 2.102,97	R\$ 32.059,30	ALUGADO
45	PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR	Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA Cep: 67-030-000	R\$ 49.161,42	R\$ 2.458,07	R\$ 31.875,71	CEDIDO
46	PAE LIDER CIDADE NOVA BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - Cep: 67.013.000	R\$ 52.530,14	R\$ 2.626,51	R\$ 31.732,30	ALUGADO



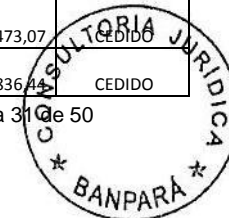
47	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém-PA Cep: 66.025-210	R\$ 820.520,16	R\$ 41.026,01	R\$ 29.901,05	PRÓPRIO
48	PAB CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66.035-340	R\$ 152.871,74	R\$ 7.643,59	R\$ 119.355,50	CEDIDO
49	PAB AFUA	Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá-PA Cep: 66.890-000	R\$ 141.044,48	R\$ 7.052,22	R\$ 119.590,11	CEDIDO
50	PAA PARÁ CIDADANIA JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570	R\$ 62.191,53	R\$ 3.109,58	R\$ 44.841,40	CEDIDO
51	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL A.C.	Av. Alcindo Cacela, 3146 - São Bras Cep: 66.065-205	R\$ 47.588,42	R\$ 2.379,42	R\$ 30.302,71	ALUGADO
52	PAE ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570	R\$ 63.481,79	R\$ 3.174,09	R\$ 46.517,89	CEDIDO
53	AG. ICORACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci-PA Cep: 66.810-000	R\$ 907.769,77	R\$ 45.388,49	R\$ 361.130,18	PRÓPRIO
54	PAB GOVERNADORIA	Rod. Augusto montenegro, KM 09 - Icoaraci-PA Cep: 66.821-000	R\$ 112.791,12	R\$ 5.639,56	R\$ 95.647,49	CEDIDO
55	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA Cep: 66640-000	R\$ 40.302,47	R\$ 2.015,12	R\$ 23.016,76	ALUGADO
56	PAE ALTO POSTO MARAJÓ	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 12 - Icoaraci -PA Cep: 66821-010	R\$ 43.714,38	R\$ 2.185,72	R\$ 33.714,38	ALUGADO
57	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA Cep: 66640-000	R\$ 33.343,76	R\$ 1.667,19	R\$ 23.343,76	CEDIDO
58	PAE LIDER INDEPENDENCIA	Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 04 - Mangueirão - Belém-PA Cep: 66635-915	R\$ 51.340,97	R\$ 2.567,05	R\$ 34.055,26	ALUGADO
59	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA Cep: 66810-100	R\$ 41.146,20	R\$ 2.057,31	R\$ 23.860,49	ALUGADO
60	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA Cep: 66820-000	R\$ 40.211,13	R\$ 2.010,56	R\$ 22.925,42	CEDIDO
61	PAE BIG BEN ICOARACI	Tv. Cristovão Colombo, 1285 Cep: 66.810-000	R\$ 47.588,42	R\$ 2.379,42	R\$ 30.302,71	CEDIDO
62	PAE BIG BEN MAGUARI	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 1 (frente a SEDUC) Cep: 66-823-060	R\$ 49.161,42	R\$ 2.458,07	R\$ 31.875,71	CEDIDO
63	PAE BIG BEN TAPANÃ	Rodovia do Tapanã, 01 Cep: 68825-522	R\$ 47.591,42	R\$ 2.379,57	R\$ 30.305,71	CEDIDO
64	PAE SUPERMERCADO FORMOSA - AUGUSTO MONTENEGRO	Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, s/n ,bairro parque verde Cep: 66635-110	R\$ 93.650,79	R\$ 4.682,54	R\$ 66.075,08	ALUGADO
65	PAE BIG BEN AGULHA	Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 Cep: 66.811-000	R\$ 48.171,42	R\$ 2.408,57	R\$ 30.885,71	CEDIDO
66	AG. NAZARÉ/NUGOV/CENTRO DE TREINAMENTO	Av. Nazaré, 1329 - Belém-PA Cep: 66.035-170	R\$ 5.206.049,28	R\$ 260.302,46	R\$ 528.166,04	PRÓPRIO
67	PAB POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA Cep: 66.040-903	R\$ 129.578,47	R\$ 6.478,92	R\$ 100.144,31	CEDIDO
68	PAE SUPERCENTER NAZARE DUQUE	Av. Duque de Caxias, 1101 - Marco Belém-PA Cep: 66093-400	R\$ 52.334,13	R\$ 2.616,71	R\$ 35.048,42	ALUGADO
69	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC	Av. Alcindo Cacela, 980 - Umarizal -Belém-PA Cep: 66060-000	R\$ 17.285,71	R\$ 864,29	R\$ 7.285,71	ALUGADO
70	PAE LIDER HUMAITA	Trav. Humaita, 2084 - Marco - Belém-PA Cep: 66093-110	R\$ 52.334,13	R\$ 2.616,71	R\$ 35.048,42	ALUGADO
71	PAE CIG NAF	Av. Nazaré, 871 - Belém-PA Cep: 66035-170	R\$ 58.007,94	R\$ 2.900,40	R\$ 40.722,24	ALUGADO



72	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA Cep: 66087-810	R\$ 85.472,11	R\$ 4.273,61	R\$ 75.472,11	CEDIDO
73	PAE COMPUTER STORE	Rua Antonio Barreto, 1176 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66060-020	R\$ 41.212,47	R\$ 2.060,62	R\$ 23.926,76	CEDIDO
74	PAE POSTO SÃO DOMINGOS	Av. Duque de Caxias, 602 - Marco - Belém-PA Cep: 66093-000	R\$ 84.718,20	R\$ 4.235,91	R\$ 47.933,52	ALUGADO
75	PAE LIDER ALCINDO CACELA CREMAÇÃO	Av. Alcindo Cacela, 2177 - Cremação - Belém-PA Cep: 66040-020	R\$ 47.985,37	R\$ 2.399,27	R\$ 30.699,66	ALUGADO
76	PAE SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	Av. Governador José Malcher, nº 1018 - Nazaré - Belém-PA Cep: 66.055-260	R\$ 52.512,30	R\$ 2.625,62	R\$ 32.222,30	ALUGADO
77	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66.015-160	R\$ 1.355.135,48	R\$ 67.756,77	R\$ 323.410,27	PRÓPRIO
78	PAB PALÁCIO DA CABANAGEM ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA Cep: 66.020-070	R\$ 197.754,13	R\$ 9.887,71	R\$ 161.481,18	CEDIDO
79	PAB TJE GESIN	Rua João Diogo, s/n - Belém- PA Cep: 66.015-160	R\$ 11.600,00	R\$ 580,00	R\$ 1.600,00	CEDIDO
80	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, s/n - Belém-PA Cep: 66.015-160	R\$ 72.582,92	R\$ 3.629,15	R\$ 57.501,03	CEDIDO
81	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/n - Belém - PA Cep: 66015-160	R\$ 37.486,67	R\$ 1.874,33	R\$ 25.832,55	CEDIDO
82	PAB TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-710	R\$ 159.357,79	R\$ 7.967,89	R\$ 138.279,93	CEDIDO
83	PAE SÃO JOSE LIBERTO/POLO JOALHEIRO	Praça Amazonas, s/n - Jurunas - Belém -PA Cep: 66025-070	R\$ 39.884,13	R\$ 1.994,21	R\$ 22.598,42	ALUGADO
84	PAE IPASEP	Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66055-200	R\$ 39.293,84	R\$ 1.964,69	R\$ 28.926,54	CEDIDO
85	PAE ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º piso - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66020-070	R\$ 14.933,25	R\$ 746,66	R\$ 4.709,25	CEDIDO
86	PAE PGE	Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - Cep: 66.025-125	R\$ 42.150,59	R\$ 2.107,53	R\$ 32.150,59	CEDIDO
87	PAB TJE- JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/n - 66.015-160	R\$ 110.607,14	R\$ 5.530,36	R\$ 69.206,25	CEDIDO
88	PAB FORUM	Praça Felipe Patroni, nº 260- 66.015-260	R\$ 11.498,25	R\$ 574,91	R\$ 179,00	CEDIDO
89	AG. PEDREIRA	Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66.080-180	R\$ 1.000.600,05	R\$ 50.030,00	R\$ 349.044,22	ALUGADO
90	PAE BIG BEN ALMIRANTE BARROSO	Av. Alte. Barroso, 3204, bairro - Souza cep: 66.095-000	R\$ 49.885,37	R\$ 2.494,27	R\$ 32.599,66	CEDIDO
91	PAE LIDER CANUDOS	Av. Ceará, 518 - Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú - Belém-PA Cep: 66070-080	R\$ 47.387,54	R\$ 2.369,38	R\$ 30.101,83	ALUGADO
92	PAE IOEPA	Tv. Do Chaco, 2271 (esquina c/ Alte.Barroso) Cep: 66093-410	R\$ 41.875,71	R\$ 2.093,79	R\$ 31.875,71	CEDIDO
93	PAE SUPERMERCADO CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-023	R\$ 43.189,92	R\$ 2.159,50	R\$ 25.904,21	ALUGADO
94	AG. SÃO BRAS	Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA Cep: 66.063-100	R\$ 830.259,10	R\$ 41.512,96	R\$ 356.632,28	ALUGADO
95	PAE SUPERMERCADO ALMIRANTE	Av. Almirante Barroso, 15 - São Bras - Cep: 66.090-000	R\$ 52.179,70	R\$ 2.608,99	R\$ 34.893,99	CEDIDO



96	PAB COSANPA	Av. José Bonifácio, 400 - Fatima - Belém-PA Cep: 66.090-363	R\$ 73.296,11	R\$ 3.664,81	R\$ 51.483,92	CEDIDO
97	PAB TÁ NA MÃO GUAMÁ - SACI	Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá - Belém-PA Cep: 66.065-362	R\$ 62.728,88	R\$ 3.136,44	R\$ 41.472,19	CEDIDO
98	PAB HSE	Av. Governador Magalhães Barata, 992 -Belém-PA Cep: 66.063-904	R\$ 107.230,07	R\$ 5.361,50	R\$ 96.398,68	CEDIDO
99	PAB JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA Cep: 66.060-901	R\$ 105.401,76	R\$ 5.270,09	R\$ 82.491,87	CEDIDO
100	PAB UEPA	Trav. Perebebui, 2023 -Belém-PA Cep: 66.080-400	R\$ 885.835,82	R\$ 44.291,79	R\$ 117.272,82	CEDIDO
101	PAB CEASA	Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA Cep: 66.610-120	R\$ 90.089,23	R\$ 4.504,46	R\$ 55.054,48	CEDIDO
102	PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO	Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São bras- Belém-PA CEP: 66090-500	R\$ 41.784,13	R\$ 2.089,21	R\$ 24.498,42	ALUGADO
103	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Bras -Belém-PA Cep: 66060-230	R\$ 93.126,34	R\$ 4.656,32	R\$ 68.554,92	ALUGADO
104	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Bras - Belém-PA Cep: 66060-670	R\$ 62.900,89	R\$ 3.145,04	R\$ 45.615,18	CEDIDO
105	PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE	Av. Duque de Caxias, 165 - Marco -Belém-PA Cep: 66090-250	R\$ 92.681,94	R\$ 4.634,10	R\$ 68.110,52	ALUGADO
106	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA	R\$ 33.442,20	R\$ 1.672,11	R\$ 23.442,20	CEDIDO
107	PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, nº 56 - São Bras, Cep: 66.090-270	R\$ 40.302,71	R\$ 2.015,14	R\$ 30.302,71	CEDIDO
108	AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66.050-000	R\$ 3.374.929,33	R\$ 168.746,47	R\$ 783.135,94	PRÓPRIO
109	PAB DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165 -Belém-PA Cep: 66.055-050	R\$ 114.842,06	R\$ 5.742,10	R\$ 87.818,59	CEDIDO
110	PAE SUPERMERCADO LIDER DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 1088 - Reduto -Belém-PA Cep: 66053-000	R\$ 50.918,01	R\$ 2.545,90	R\$ 33.632,30	ALUGADO
111	PAE SEFA DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	R\$ 45.614,38	R\$ 2.280,72	R\$ 35.614,38	CEDIDO
112	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	R\$ 91.799,84	R\$ 4.589,99	R\$ 64.224,13	ALUGADO
113	PAB DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - km 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-000	R\$ 164.367,58	R\$ 8.218,38	R\$ 149.553,46	CEDIDO
114	PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- Cep: 66050-050	R\$ 41.875,71	R\$ 2.093,79	R\$ 31.875,71	CEDIDO
115	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento	R\$ 53.922,30	R\$ 2.696,12	R\$ 33.632,30	ALUGADO
116	AG. TELEGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA Cep: 66.113-000	R\$ 1.163.578,61	R\$ 58.178,93	R\$ 269.230,22	PRÓPRIO
117	PAB HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-030	R\$ 152.368,63	R\$ 7.618,43	R\$ 120.028,05	CEDIDO
118	PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-030	R\$ 47.985,37	R\$ 2.399,27	R\$ 30.699,66	CEDIDO
119	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém-PA Cep: 66.613-904	R\$ 54.267,27	R\$ 2.713,36	R\$ 41.473,07	CEDIDO
120	PAB SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA Cep: 66821-000	R\$ 176.783,06	R\$ 8.839,15	R\$ 156.836,44	CEDIDO



121	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA Cep: 66.821-000	R\$ 60.240,95	R\$ 3.012,05	R\$ 49.728,02	CEDIDO
122	PAE Y. YAMADA PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-022	R\$ 41.943,38	R\$ 2.097,17	R\$ 31.943,38	ALUGADO
123	PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA Cep: 66120-000	R\$ 49.161,42	R\$ 2.458,07	R\$ 31.875,71	ALUGADO
124	PAE DELEGACIA DE REPRENSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRCO -PA	Trav. Vileta, 1100 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66087-422	R\$ 10.327,00	R\$ 516,35	R\$ 327,00	CEDIDO
125	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66050-380	R\$ 99.350,77	R\$ 4.967,54	R\$ 89.350,77	CEDIDO
126	PAE HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZONIA	Av. Dourtor Freitas, s/n - Marco - Belém-PA Cep: 66613-902	R\$ 40.527,13	R\$ 2.026,36	R\$ 23.241,42	ALUGADO
127	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA Cep: 66113-010	R\$ 11.900,00	R\$ 595,00	R\$ 1.900,00	CEDIDO
128	PAE UEPA - ALMIRANTE BARROSO	Tv. Perebebuí, 2623 esquina com Almirante Barroso Bairro:Marco - CEP: 66.080-400- Belém/Pa	R\$ 11.063,28	R\$ 553,16	R\$ 1.063,28	CEDIDO
129	PAE POSTO DALLAS	Passagem Santos Dumont, 17 - Sacramento - Cep: 62120-430	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 29.975,71	ALUGADO
130	PAE SEDUC	Augusto Montenegro, Km 11, S/N - Marambaia	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00		CEDIDO
131	PAE PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 11, s/n - Marambaia	R\$ 42.059,30	R\$ 2.102,97	R\$ 32.059,30	CEDIDO
132	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA Cep: 68.440-000	R\$ 560.346,58	R\$ 28.017,33	R\$ 268.999,90	PRÓPRIO
133	PAB MOJU	Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Moju-PA Cep: 68.450-000	R\$ 261.217,51	R\$ 13.060,88	R\$ 228.046,21	CEDIDO
134	AG. ALENQUER	Trav. Lauro Soudré, 193- Alenquer-PA Cep: 68.200-970	R\$ 303.665,80	R\$ 15.183,29	R\$ 194.451,05	PRÓPRIO
135	PAB CURUÁ	Rua 03 de dezembro, s/n, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá - PA, CEP: 68210-000	R\$ 284.801,03	R\$ 14.240,05	R\$ 139.469,70	CEDIDO
136	AG. ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - Altamira -PA Cep: 68.371-000	R\$ 432.291,56	R\$ 21.614,58	R\$ 261.370,77	PRÓPRIO
137	PAB ANAPU	Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA Cep: 68.365-000	R\$ 431.984,51	R\$ 21.599,23	R\$ 198.166,42	ALUGADO
138	AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)	Av. Conego Batista Campos, Quadra 377, Lote 14 - Barcarena-PA Cep: 68.447-000	R\$ 457.728,68	R\$ 22.886,43	R\$ 224.985,34	ALUGADO
139	PAB PREFEITURA DE BARCARENA	Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA Cep: 68.445-000	R\$ 319.630,34	R\$ 15.981,52	R\$ 272.849,37	CEDIDO
140	PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos -PA Cep: 68.447-000	R\$ 51.340,97	R\$ 2.567,05	R\$ 34.055,26	ALUGADO
141	AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA Cep: 68.600-000	R\$ 644.415,42	R\$ 32.220,77	R\$ 243.597,07	PRÓPRIO
142	PAA TRACUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n - Tracuateua -PA Cep: 69.647-000	R\$ 174.275,09	R\$ 8.713,75	R\$ 138.091,42	ALUGADO
143	PAE JOMOVEIS BRAGANÇA	Tv. Senador José Pinheiro, 92 - Centro Cep: 68.600-000	R\$ 42.202,71	R\$ 2.110,14	R\$ 32.202,71	ALUGADO
144	PAE BOAS NOVAS CENTER BRAGANÇA	Praça da Republica, nº 8 - Centro Cep: 68.600-000	R\$ 41.732,30	R\$ 2.086,62	R\$ 31.732,30	ALUGADO
145	AG. BREVES	Av. Presidente Getulio, 1887- Breves-PA Cep: 68.800-000	R\$ 210.614,63	R\$ 10.530,73	R\$ 164.651,03	CEDIDO
146	PAB ANAJAS	Rua Manoel Vieira, S/N Cep: 68.810-000	R\$ 425.101,73	R\$ 21.255,09	R\$ 126.161,03	ALUGADO
147	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000	R\$ 695.512,14	R\$ 34.775,61	R\$ 231.220,08	ALUGADO
148	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema - PA Cep: 68.700-000	R\$ 763.526,22	R\$ 38.176,31	R\$ 286.183,45	ALUGADO
149	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel, Santa Brigida, s/n - Centro - Salinas -PA Cep: 68721-000	R\$ 51.994,97	R\$ 2.599,75	R\$ 34.709,26	ALUGADO



150	PAB PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera -PA Cep: 68.707-000	R\$ 147.983,38	R\$ 7.399,17	R\$ 117.073,55	CEDIDO
151	PAE Y. YAMADA SALINAS	Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº , CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará	R\$ 52.512,30	R\$ 2.625,62	R\$ 32.222,30	ALUGADO
152	PAB SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, 634 - Salinas-PA Cep: 68.721-000	R\$ 429.014,20	R\$ 21.450,71	R\$ 113.987,81	ALUGADO
153	PAB SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, s/n - São João de Pirabas-PA Cep: 68.719-000	R\$ 90.041,48	R\$ 4.502,07	R\$ 63.754,95	CEDIDO
154	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA Cep: 68.650-000	R\$ 459.171,95	R\$ 22.958,60	R\$ 282.257,28	PRÓPRIO
155	PAB GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA Cep: 68.665-000	R\$ 159.582,85	R\$ 7.979,14	R\$ 132.893,52	CEDIDO
156	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhãl-PA Cep: 68.743-000	R\$ 2.632.826,96	R\$ 131.641,35	R\$ 536.850,99	PRÓPRIO
157	PAE VISÃO CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhãl- PA Cep: 68.743-000	R\$ 43.972,30	R\$ 2.198,62	R\$ 33.632,30	ALUGADO
158	PAB Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - Yanetama - Castanhãl-PA Cep: 68.743-050	R\$ 206.953,60	R\$ 10.347,68	R\$ 173.325,80	ALUGADO
159	PAE BIG BEM CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora - Cep: 68740-000	R\$ 17.285,71	R\$ 864,29	R\$ 7.285,71	CEDIDO
160	PAE LIDER CASTANHAL	Tv. Floriano Peixoto, 1291 bairro:Centro CEP: 68.745-000	R\$ 10.450,00	R\$ 522,50	R\$ 450,00	ALUGADO
161	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA Cep: 68.540-000	R\$ 631.458,91	R\$ 31.572,95	R\$ 230.970,80	ALUGADO
162	PAE PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Tv. Vereadora Virgúlia Coelho, 1145 - São Luis II - Cep: 68540-000	R\$ 47.769,26	R\$ 2.388,46	R\$ 37.769,26	CEDIDO
163	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA Cep: 68.685-000	R\$ 361.289,06	R\$ 18.064,45	R\$ 179.127,78	PRÓPRIO
164	PAB TAILANDIA	Trav. São Felix, 51 - Tailândia-PA Cep: 68.695-000	R\$ 387.440,22	R\$ 19.372,01	R\$ 171.184,77	ALUGADO
165	PAB TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 738- Tomé-Açu-PA Cep: 68.680-000	R\$ 103.977,85	R\$ 5.198,89	R\$ 83.769,82	CEDIDO
166	AG. DOM ELISEU	Av Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA Cep: 68.633-000	R\$ 733.555,37	R\$ 36.677,77	R\$ 221.334,17	PRÓPRIO
167	PAB ITINGA	Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA	R\$ 115.093,00	R\$ 5.754,65	R\$ 92.161,39	CEDIDO
168	AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 - Itaituba-PA Cep: 68.180-620	R\$ 431.946,45	R\$ 21.597,32	R\$ 255.906,29	PRÓPRIO
169	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, 60 - Itupiranga-PA Cep: 68.580-000	R\$ 322.303,21	R\$ 16.115,16	R\$ 214.394,11	PRÓPRIO
170	AG. JURUTI	Praça da Republica s/n -Juruti-PA Cep: 68.170-000	R\$ 823.687,66	R\$ 41.184,38	R\$ 217.611,56	ALUGADO
171	AG. MARABÁ	Folha, 31 - Quafra 4, casa 1 - Marabá-PA Cep: 68.507-560	R\$ 1.102.685,23	R\$ 55.134,26	R\$ 415.338,62	PRÓPRIO
172	CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA	Av. Transamazônica, s/n (FORUM) - Cidade Nova- Marabá-PA Cep: 68.501-660	R\$ 47.608,86	R\$ 2.380,44	R\$ 32.939,86	CEDIDO
173	CAIXA DESLOCADO SACI MARABA	Folha, 32, Quadra especial - Marabá-PA Cep: 68.500-000	R\$ 66.223,17	R\$ 3.311,16	R\$ 45.941,35	CEDIDO
174	PAA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, 272 - B - Brejo Grande-PA Cep: 68.521-000	R\$ 178.126,12	R\$ 8.906,31	R\$ 145.911,86	ALUGADO
175	PAB TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa, 1941, bairro- Novo Horizonte, Marabá-PA CEP: 68.503-200	R\$ 110.627,27	R\$ 5.531,36	R\$ 88.883,49	CEDIDO
176	PAA ELDORADO DOS CARAJAS	Av. São Geraldo, 28 -Eldorado dos Carajás-PA Cep: 68.524-000	R\$ 463.236,13	R\$ 23.161,81	R\$ 259.776,93	ALUGADO
177	PAE BIG BEN MARABÁ	Av. Nagib Mutran, 66 - bairro Cidade Nova - Cep:68501-570	R\$ 47.679,71	R\$ 2.383,99	R\$ 30.394,00	CEDIDO
178	AG. MARACANA	Av. Bertoldo Costa, 676 - Maracanã-PA Cep: 68.710-000	R\$ 284.401,63	R\$ 14.220,08	R\$ 176.105,07	PRÓPRIO



179	AG. OBIDOS	Av. Doutor Correa Pinto, 74 - Óbidos-PA Cep: 68.250-000	R\$ 435.088,41	R\$ 21.754,42	R\$ 207.104,13	ALUGADO
180	AG. ORIXIMINA	Trav. Carlos Maria Teixeira, s/n - Oriximiná-PA Cep: 68.270-000	R\$ 746.743,84	R\$ 37.337,19	R\$ 260.693,36	ALUGADO
181	PAA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, s/n- Terra Santa-PA Cep: 68.285-000	R\$ 233.101,92	R\$ 11.655,10	R\$ 130.906,08	ALUGADO
182	AG. PARAGOMINAS	Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA Cep: 68.625-970	R\$ 804.558,35	R\$ 40.227,92	R\$ 334.959,93	PRÓPRIO
183	PAA IPIXUNA	Rua Sargento Simplicio, s/n - Ipixuna-PA Cep: 68.637-000	R\$ 171.736,85	R\$ 8.586,84	R\$ 160.623,35	CEDIDO
184	AG. PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11, 302 - Parauapebas-PA Cep: 68.515-000	R\$ 831.394,30	R\$ 41.569,72	R\$ 395.803,60	ALUGADO
185	PAE UNIQUE SHOPPING CENTER	Av. F Quadra 46, lote 10 sala 02, bairro beira-rio- Cep:68515-000	R\$ 88.322,84	R\$ 4.416,14	R\$ 63.751,42	ALUGADO
186	PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS	RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO:UNIÃO, CEP: 68.515-000	R\$ 48.553,19	R\$ 2.427,66	R\$ 31.267,48	CEDIDO
187	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, 378 -Redenção-PA Cep: 68.551-000	R\$ 648.391,80	R\$ 32.419,59	R\$ 319.458,51	ALUGADO
188	PAA FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 1779 - Floresta do Araguaia- PA Cep: 68.543-000	R\$ 158.892,63	R\$ 7.944,63	R\$ 129.628,69	CEDIDO
189	CAIXA DESLOCADO FORUM TJE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, Parque dos Burutis- TJE-Redenção-PA Cep: 68552-778	R\$ 22.323,07	R\$ 1.116,15	R\$ 8.164,07	CEDIDO
190	PAE BIG BEN REDENÇÃO	Av. Araguaia, S/N - Lote 08-Quadra 05- Ademair Guimarães - Cep: 68552-000	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 29.975,71	CEDIDO
191	AG. RONDON DO PARÁ	Av. 1º de Maio -Rondon do Pará Cep: 68.638-000	R\$ 754.888,22	R\$ 37.744,41	R\$ 283.577,15	ALUGADO
192	PAA ABEL FIGUEIREDO	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 - Abel Figueiredo-PA Cep: 68.527-000	R\$ 163.481,71	R\$ 8.174,09	R\$ 132.427,16	CEDIDO
193	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - Santa Izabel- PA Cep: 68.790-000	R\$ 890.510,83	R\$ 44.525,54	R\$ 260.074,83	PRÓPRIO
194	PAB BUJARU	Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA Cep: 68.670-000	R\$ 156.101,90	R\$ 7.805,10	R\$ 126.707,41	CEDIDO
195	PAB SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo Antonio do Tauá Cep: 68.786-000	R\$ 121.904,99	R\$ 6.095,25	R\$ 89.148,66	CEDIDO
196	AG. SANTAREM	Trav. 15 de Novembro, 196 - Santarém-PA Cep: 68.005-290	R\$ 1.094.592,71	R\$ 54.729,64	R\$ 376.871,98	PRÓPRIO
197	PAB CIRETRAN SANTAREM	Av. Cuiabá. 3026 - Santarém-PA Cep: 68.040-400	R\$ 70.797,62	R\$ 3.539,88	R\$ 45.370,68	CEDIDO
198	PAB FORUM SANTAREM	Av. Mendonça Furtado, s/n- Santarém-PA Cep: 68005-100	R\$ 98.579,18	R\$ 4.928,96	R\$ 78.961,31	CEDIDO
199	PAB MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 -Monte Alegre-PA Cep: 68120-000	R\$ 165.531,48	R\$ 8.276,57	R\$ 129.494,73	CEDIDO
200	PAB PREFEITURA SANTAREM	Av. Doutor Anicio Chaves, 853 - Santarém-PA Cep: 68130-290	R\$ 67.656,65	R\$ 3.382,83	R\$ 57.506,65	CEDIDO
201	PAB SEFA SANTARÉM	Trav. Professor Carvalho, s/n - Santarém-PA Cep: 68040-470	R\$ 146.266,45	R\$ 7.313,32	R\$ 123.848,50	CEDIDO
202	PAE DROGRARIA PLANALTO SANTARÉM	Tv. Silva jardim, 1604 - Esquina c/ Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto Velho - Cep: 68040-540	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 29.975,71	CEDIDO
203	PAE SHOPPING PARAISO SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, 3551 - Caranazal - Cep: 68040-000	R\$ 47.711,42	R\$ 2.385,57	R\$ 30.425,71	ALUGADO
204	PAB ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, próx. à praça dos 3 poderes - Cep:68.040-000	R\$ 104.207,44	R\$ 5.210,37	R\$ 78.684,02	CEDIDO
205	AG. TUCURUI	Av. Lauro Soudre, 486 - Tucuruí-PA Cep: 68.458-210	R\$ 1.000.447,26	R\$ 50.022,36	R\$ 404.141,83	PRÓPRIO
206	PAB GOIANÉSIA	Av. Trancredo Neves, 118 - Goianésia-PA Cep: 68.639-000	R\$ 277.486,68	R\$ 13.874,33	R\$ 113.474,76	ALUGADO



207	PAE BIG BEN TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, 804 -Centro - Cep: 68456-000	R\$ 47.588,42	R\$ 2.379,42	R\$ 30.302,71	CEDIDO
208	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia-PA Cep: 68.780-000	R\$ 469.966,65	R\$ 23.498,33	R\$ 228.623,73	PRÓPRIO
209	PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av Floriano Peixoto, s/n - São Caetano de Odivelas-PA Cep: 68.775-000	R\$ 116.349,38	R\$ 5.817,47	R\$ 89.536,92	CEDIDO
210	PAE YAMADA VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - Cep: 68.780-000	R\$ 47.915,42	R\$ 2.395,77	R\$ 30.629,71	ALUGADO
211	AG. VISEU	Rua Lauro Soudré, 174 Viseu-PA Cep: 68.620-000	R\$ 244.496,77	R\$ 12.224,84	R\$ 209.981,98	CEDIDO
212	AG. XINGUARA	av. Xingu, s/n - Xinguara-PA Cep: 68.555-010	R\$ 716.376,77	R\$ 35.818,84	R\$ 261.052,92	PRÓPRIO
213	PAA SAPUCAIA	Rua Dalia, 77 - Sapucaia- PA Cep: 68.548-000	R\$ 109.864,37	R\$ 5.493,22	R\$ 88.272,36	CEDIDO
214	PAA AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA Cep: 68.533-000	R\$ 180.265,70	R\$ 9.013,29	R\$ 141.853,02	CEDIDO
215	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.170	R\$ 1.804.449,84	R\$ 90.222,49	R\$ 282.322,36	ALUGADO
216	AG. CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº 46 – Centro – CEP: 68.537-000	R\$ 810.043,86	R\$ 40.502,19	R\$ 120.715,65	ALUGADO
217	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	Município: Belém	R\$ 954.038,80	R\$ 47.701,94	R\$ 62.969,30	ALUGADO
218	PAB MARAPANIN	Av. Rio Branco, esquina com a Rua Bartolomeu Ferreira, ao lado da Funerária Modelo- Município de Marapanin	R\$ 150.174,65	R\$ 7.508,73	R\$ 19.883,50	CEDIDO
219	PAB ACARÁ	Município: Acará	R\$ 325.447,00	R\$ 16.272,35	R\$ 26.745,40	ALUGADO
220	PAB VITÓRIA DO XINGU	Município: Vitória do Xingu	R\$ 152.195,56	R\$ 7.609,78	R\$ 18.869,30	ALUGADO
221	PAB BREU BRANCO	Município: Breu Branco	R\$ 332.928,18	R\$ 16.646,41	R\$ 26.645,40	ALUGADO
TOTAL GERAL			R\$ 96.598.660,94	R\$ 4.829.933,05	R\$ 49.502.694,10	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 1128/2012 -BANPARA/SULOG/GEPAT – Edital nº /2013.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de prestação de serviços de seguro de bens móveis e imóveis do Banpará, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

<u>SERVICO</u>	<u>VALOR ANUAL (12 meses)</u>
SEGURO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS CONFORME EDITAL E ANEXOS	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes a taxas, impostos, premio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice) e demais despesas que incide na prestação do serviço, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o serviço de seguro será prestado estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive fretes, premio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice),



taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto da licitação e relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



ANEXO II-A**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /2013
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 SERVIÇO PRESTADO: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade

lidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 1128/2012 – SULOLOG/GEPAT, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação do serviço de seguro nas coberturas Incêndio, Queda de Raio e Explosão, Danos Elétricos, Vendaval/Fumaça, Equipamentos Eletrônicos de Baixa Voltagem, Quebra de Vidros, Perda ou Pagamento de Aluguel e Responsabilidade Civil Operações dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e / ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de seguro, suas especificações, Condições Gerais, Especiais e Particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviço atenderá as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º _____/2013, na Proposta de Preços e demais anexos, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, anexos do edital, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, sobretudo, as estabelecidas no item 14 do termo de referência, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;



- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação NÃO será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) **Cumprir as obrigações definidas no termo de referência estabelecidas no item 15 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios



jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** deste contrato é de R\$ _____ (**extenso**) considerando o valor do prêmio total (prêmio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice) e observado as exigências do item 10 do termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o prêmio de seguro, conforme definido nos item 10.1 e 10.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da apólice juntamente com a fatura / boleto de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ou restituição de prêmio de seguro complementar, decorrente de inclusão /exclusão /alteração na Relação de Endereços, será apurado na mesma proporção do prêmio de seguro informado no parágrafo acima, aplicado o cálculo “pro rata temporis”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Apólice de Seguro ou Endosso de Cobrança ou Restituição não aprovado pelo Banco será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos referentes ao Contrato serão levados à débito da rubrica “1.9.9.10.00.001.001- Despesas antecipadas de Prêmios de Seguros” do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.



PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;



- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 horas do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 meses, nas condições estabelecidas na Cláusula da minuta do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá o valor acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b.1.) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato está em vigência a tempo inferior a doze meses), no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 (trinta) dias.



b.1.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30(trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2.) 10% (dez por cento) sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato está em vigência a tempo inferior a doze meses), nos casos de rescisão e do não cumprimento do disposto abaixo, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida:

b.2.1 Assinar o contrato;

b.2.2 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de se sujeitar as multas estabelecidas;

b.2.3 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do serviço contratado;

b.2.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas no item “b” do *caput* e no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia de 05 (cinco)



dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO NONO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por 6 (seis) meses:

a.1.) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

a.2.) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por 2 (dois) anos:

b.1.) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2.) Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3.) Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4.) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5.) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO DEZ: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, observando-se o item 21 do termo de referência:

a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;



- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Onze**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

